



*MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná*

TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

Termo de Cooperação Técnica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – MPPR
e INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ- TECPAR

Curitiba
Setembro/2021



1. Título do projeto

Assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica, visando instruir processos judiciais e (procedimentos) extrajudiciais.

2. Objetivos

O termo de cooperação visa o desenvolvimento de projetos e, em especial, o (proporcionar ao MPPR) assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica, a fim de instruir processos judiciais e extrajudiciais patrocinados ou presididos por membros do MPPR, (especialmente), no tocante à realização de perícias, dando efetividade às ações promovidas pelo MPPR.

3. Escopo

O plano de trabalho refere-se aos processos judiciais e (procedimentos) extrajudiciais (inquérito civil).

4. Matriz de Responsabilidade

O Termo de Cooperação define as seguintes obrigações a cada um dos partícipes:

Compete ao MPPR	Compete ao Tecpar
a) Solicitar a realização de laudo e/ou parecer técnico/científico, com antecedência mínima a ser definida de acordo com o trabalho a ser realizado.	a) Prestar auxílio técnico-científico ao MPPR, quando por este solicitado, nas áreas de atuação do Tecpar, por meio de inspeções, vistorias, realização de perícias, laudos, certificações e documentos técnicos.
b) Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos trabalhos requeridos.	b) Guardar sigilo das informações obtidas com o acesso aos dados dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, para realização de perícias, laudos e documentos técnicos quando a situação assim exigir.
c) Autorizar os empregados do Tecpar, formalmente designados para a execução do trabalho técnico-científico a ter acesso aos dados dos processos judiciais e (procedimentos) extrajudiciais em trâmite nas Promotorias de Justiça do Estado do Paraná, considerados imprescindíveis para consecução de laudo ou parecer pericial.	



d) Responsabilizar-se pela cadeia de custódia dos materiais enviados para análise.	
--	--

Importante: O TECPAR poderá dar orientação técnica no processo de coleta das amostras. Em casos específicos, previamente acordados, o TECPAR poderá acompanhar o procedimento.

5. Descrição dos Procedimentos Operacionais

A realização de laudo e/ou parecer técnico-científico deverão seguir o seguinte trâmite operacional:

- a) As demandas de ensaios serão encaminhadas ao TECPAR **exclusivamente** pelo Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx.

Nota: demanda de laudo e/ou parecer técnico-científico com origem em outro órgão, deverá ser encaminhada pelo órgão de origem ao CAEx.

- b) Os retornos (laudos, relatórios, ...) deverão ser encaminhados pelo TECPAR **exclusivamente** para o CAEx, o qual será responsável pelo encaminhamento ao órgão de origem quando necessário.
- c) Os ensaios disponíveis no portfólio de serviços TECPAR (Relação de Serviços CSA/CTM – encaminhada em 02/09/2021), poderão ser realizados mediante solicitação prévia, por meio de ofício, e com prazo de execução negociado entre TECPAR e MPPR.

6. Informações previstas no laudo e/ou parecer técnico/científico

Os relatórios emitidos pelo TECPAR deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do laboratório;
- II. Endereço completo do laboratório;
- III. Identificação numérica única do relatório;
- IV. Nome e endereço do cliente;
- V. Descrição e identificação do material ensaiado, incluindo as informações do ponto de coleta;
- VI. Data de recebimento do material;
- VII. Data ou período de realização do ensaio;
- VIII. Identificação do método de ensaio utilizado;
- IX. Resultados obtidos;
- X. Assinatura seguida do nome, título profissional e número de registro no órgão de classe;
- XI. Data de emissão.

7. Acompanhamento técnico-orçamentário

Serão realizadas reuniões mensais para acompanhamento técnico e orçamentário dos partícipes.



O Termo de Cooperação não prevê transferência voluntária de recursos financeiros e as despesas correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. O relatório orçamentário deverá conter as despesas dos partícipes e a remuneração decorrente dos honorários periciais resultantes de eventuais condenações dos réus nos processos judiciais e/ou advindas dos compromissos de ajustamento de conduta celebrados entre o MPPR e o infrator.

8. Pontos focais

O projeto deverá ser coordenado pelos pontos focais definidos nos escritórios:

Pontos Focais MPPR Ofício nº 0865/2021-GAB – 21/07/2021	Ponto Focais TECPAR Ofício DE/PRE/192/2021 – 18/05/2021
Titular: Bruno Sérgio Galati bsgalatti@mppr.mp.br / 41 3250-8776 /	Titular: Carlos Gomes Pessoa carlospessoa@tecpa.br , 41.3316-3148 / 9.9979-7143
Suplente: Joelson Luis Pereira jlperreira@mppr.mp.br / 41 3250-8776 / 41 9.9168-0022	Suplente: Daniele Cristina Adão danielec@tecpa.br / 41.3316-3083 / 9.9678-9933

9. Prazo de Vigência

A vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro meses) e vigorará até a data de 11 de março de 2023.